



PORTARIA N. 371/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 14/04/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 12/04/23, ano XVIII, edição nº 4.215, pag. 135-136.


Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO memorando n. 100/2023/SINSPU, que encaminha pedido de transferência de servidor público municipal de lotação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR a Sra. **VERALUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, inscrito na matrícula funcional n. 2092, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTMU, conforme solicitação n. 100/2023/SINSPU em anexo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2021, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 14 de abril de 2023.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFR., SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE

Memorando nº 100 /2023/SINSPU Canabrava do norte – MT, 31 de março de 2023
De Secretaria municipal de Infra-Estrutura, serviços e urbanismo
Para o departamento de recursos humanos

Senhora,

Ao cumprimentá-lo, venho através deste informar a Vossa senhoria, que será trocada de secretaria da infraestrutura serviço e urbanismo para a secretaria do Detran a funcionária Vera Lucia Dos Santos Nascimento, concursada como guarda a partir do dia 01/04/2023, motivo a pedido da mesma Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Sendo o que tenho para o momento, na certeza de ser atendido desde já, agradeço e elevo votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Manoel da Silva

Secretário Municipal de Infra - estru, Serv. e Urbanismo

Nº Portaria 028/2021

A
ALINE MURIEL
Para departamento de recursos humanos
/Nesta

TOS", pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (09, 61 e 156), foram declarados "**FRACASSADOS**"

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, sob o nº 010/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade "**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes e mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital RETIFICADO e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 11/05/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que achase aberto procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando credenciar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 18/04/2023, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 373/2023/GAPRE, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 373/2023/GAPRE, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21*****, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.338.*****, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL - AFISA**, o proporcional a 30% (dez por cento) de gratificação sob seu salário base, de acordo com o Art. 20º a 21º, parágrafo único, inciso II, Item FG4 da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de profissional responsável pelos pedidos de compras e demais demandas referentes aos processos licitatórios da unidade, com a responsabilidade de gerir as funções que lhe confere a atribuição, em atendimento à solicitação do Memorando n. 212/2023/SMSCBN, em anexo, expedido no dia 14 de abril de 2023 pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Canabrava do Norte – MT

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2023 revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 371/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 371/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO memorando n. 100/2023/SINSPU, que encaminha pedido de transferência de servidor público municipal de lotação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR a Sra. **VERALUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, inscrito na matrícula funcional n. 092, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para a unidade administrativa da

Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTMU, conforme solicitação n. 100/2023/SINSPU em anexo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2021, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 368/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA N. 368/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e

ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 070/2023/SMASH, de 14 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.809.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, o correspondente a 01 (uma) diária, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar da Capacitação Orientativa do lançamento do projeto Capacita Mato Grosso, que ocorrerá na FATEC/SENAI – MT, em Cuiabá no dia 17/04/2023 às 17hrs, e retorno no dia 20/04/2023, sem previsão do horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou